



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 046/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

"O conceito legal de tomada de preços informa que: "é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

DATA DO EDITAL 30/06/2022	HORÁRIO CREDENCIAMENTO: Inicia às 08h30min	DO	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2022 às 08h30min
------------------------------	--	----	--

Data, hora e local de abertura dos procedimentos licitatórios: os envelopes serão abertos em ato público, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18/07/2022 no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, na cidade de Goiabeira/MG - CEP 35.248-000 - Sala da CPL.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.



"Imagem Ilustrativa"

OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de técnicos nutricionistas visando atender as demandas e emergências dos programas do Município de Goiabeira/MG.

Observação: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.

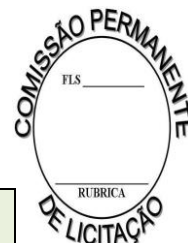


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PARTE I - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

INDICE	
I	PREÂMBULO
III	DO OBJETO
III	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
IV	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE N.º “01” E “02” E CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01)
VI	PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02)
VII	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
VIII	PROCEDIMENTO
IX	CRETÉRIO DE JULGAMENTO
X	DO VALOR MÁXIMO
XI	DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
XII	ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
XIII	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
XIV	CRITÉRIO DE REAJUSTE
XV	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XVI	DOS RECURSOS
XVII	DISPOSIÇÕES GERAIS
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO - I	Cópia do Termo de Referência
ANEXO - II	Modelo de Credenciamento
ANEXO - III	Modelo de Termo de Renúncia
ANEXO - IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO - V	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO - VI	Minuta de Contrato Administrativo

→ Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

→ A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou retirado no site da Prefeitura Municipal, <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (0xx33) 3262-1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

“ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.”

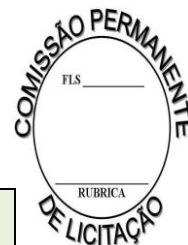


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEÇÃO I. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, com sede na Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, Goiabeira, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Samuel Ferreira da Silva**, conforme autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas suas alterações e demais legislações aplicáveis, informa que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022**, no dia 18/07/2022 às 08h30min, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

1.2. DAS DATAS:

- a) O recebimento dos Envelopes n.º 01 e Envelopes n.º 02, dos interessados CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h30min, do dia 18/07/2022, no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado no endereço acima indicado.
- b) O recebimento dos envelopes n.º 01 dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h30min do dia 18/07/2022, no Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado no endereço acima indicado.
- c) A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a Documentação de Habilidade, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1. retro, às 08h30min do dia 18/07/2022.

1.3. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitações, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo constante do Anexo III deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

SEÇÃO II. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: contratação para a prestação de serviços de técnicos nutricionistas visando atender as demandas e emergências dos programas do Município de Goiabeira/MG.

2.1.1. Especificação: Prestação de serviços técnicos de nutricionista para atendimento dos programas, e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

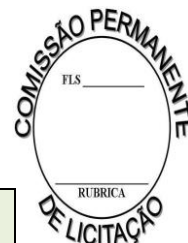


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5. Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total do presente serviço.

SEÇÃO IV. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE N.º “01” E “02” E CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes n.º. 01 e n.º. 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, não poderão ser transparentes e deverão ser protocolados/entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

ABERTURA: DIA 18/07/2022 ÀS 08h30min

PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO N.º. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

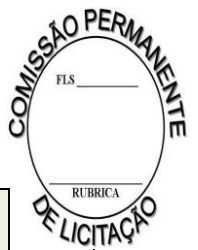


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

ABERTURA: DIA 18/07/2022 ÀS 08h30min

PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

4.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) **Mediante protocolo** na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade (*vide* prazos estabelecidos no preâmbulo). Para fins de recebimento serão consideradas a data e a hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

b) **Através do envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas. Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme item 4.1), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

4.3. A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusiva da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

4.4. Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

4.6. Antes da abertura dos envelopes “N.º 01” (Documentação de Habilitação) e “N.º 02” (Proposta de Preço), deverão ser os invólucros rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

4.7. Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.

4.8. Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.

4.9. Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

4.10. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no Anexo “II”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes n.º 01.

SEÇÃO V. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

➤ **O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:**

5.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “N.º 02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art.28 da Lei Federal 8.666/93:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

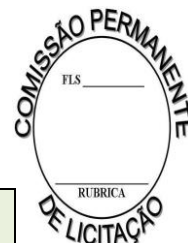


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

f) Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

f.1 - Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou;

f.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;

f.3 - Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL - Art.29 da Lei Federal 8.666/93:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** Ministério da Fazenda;

b) **Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários** (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal -CEF;

5.1.3. DAS DECLARAÇÕES:

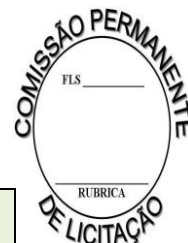


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



a) Declaração Unificada (**Anexo IV**).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

5.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia dos documentos pessoais;

b) Cópia da carteira de habilitação profissional junto ao conselho no qual pertence;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;

d) Comprovante de Inscrição no CPF;

e) **Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários** (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. Obtida pelo site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4358.htm.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei;

f) Em caso de omissão, a Comissão Permanente de Licitação admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

g) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados;

h) As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital;

i) **Constituem Motivos para inabilitação do licitante:**

- ✓ A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- ✓ A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

SEÇÃO VI. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que

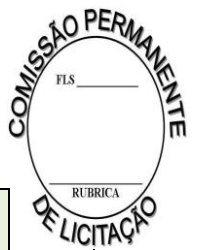


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



não afizer:

- a) Valores unitário e total, respeitando o preço máximo estabelecido no item 10 deste Edital;
- b) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no item 6.4 deste Edital;
- c) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.

6.2. No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

SEÇÃO VII. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02.

SEÇÃO VIII. PROCEDIMENTO:

8.1. Serão abertos os envelopes n.º 01, contendo a documentação relativa á habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 desse instrumento ou que apresentarem documentos vencidos e/ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital.

8.3. Os envelopes n.º 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes n.º 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 desse instrumento convocatório,

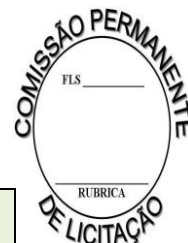


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste instrumento convocatório.

8.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido nos itens 9 e 10 deste instrumento convocatório.

SEÇÃO IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

9.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98);

9.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas propostas.

9.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

9.5. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr está, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9.7. Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

9.8. Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.9. O disposto no subitem 9.8 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar n.º123/2006.

9.10. Havendo empate nos termos do subitem 9.8, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a

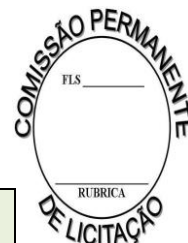


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



faculdade de oferecer proposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 9.8.

9.11. Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.

9.12. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatória e sucessivamente:

- Em favor de bens produzidos no País;
- Por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

9.13. Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

SEÇÃO X. DO VALOR MÁXIMO:

10.1. O valor total estimado do presente edital é de **R\$ 35.999,94 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, para o período de **06 (seis) meses**.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Valor Médio Unitário (Meses)	Valor Médio Total
01	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.	06	R\$ 3.166,66	R\$ 18.999,96
02	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiabeira/MG.	06	R\$ 2.833,33	R\$ 16.999,98

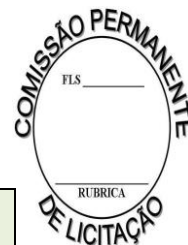


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEÇÃO XI. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo I).

11.2. Quando solicitado os serviços, fica a empresa/licitante contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional que irá executar os serviços.

11.3. A empresa/licitante disponibilizado para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa/licitante contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

11.4. É obrigatório o registro de presença da pessoa física, ou seja, do Profissional disponibilizado pela empresa/licitante contratada.

11.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

11.6. A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

11.7. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.9. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SEÇÃO XII. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Adjudicado/Homologo o objeto da presente licitação, a Prefeitura do Município de Goiabeira convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "V"** deste Edital) em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. A Prefeitura do Município de Goiabeira poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

SEÇÃO XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

13.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

13.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

13.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

13.1.4. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia,

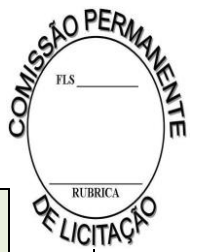


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



até o limite de 2% (dois por cento);

13.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

13.1.6. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.7. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.8. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.9. Advertência;

13.1.10. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, por até dois anos;

13.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

13.2. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

13.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

13.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG ou declaração de inidoneidade.

13.5. Além das sanções acima, também são válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

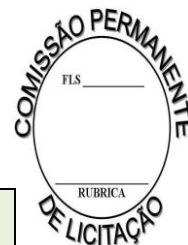


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEÇÃO XIV. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº. 7.892/2013 e Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Goiabeira, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

SEÇÃO XV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A Prefeitura Municipal de Goiabeira efetuará o pagamento mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, após a apresentação nota fiscal, onde deve constar o número do processo licitatório e do contrato que a deu origem, acompanhada de relatório técnico mensal descrevendo as atividades realizadas pela a empresa/profissional, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade da Prefeitura de Goiabeira/MG.

15.2. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

FICHA	F. DE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
154	1.02.00	02.05.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física
155	1.02.00	02.05.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
265	1.01.00	02.06.02.12.361.0018.2025 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física
266	1.01.00	02.06.02.12.361.0018.2025 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

SEÇÃO XVI. DOS RECURSOS:

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

SEÇÃO XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu

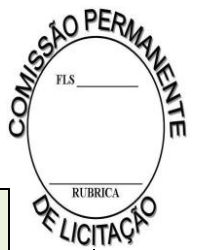


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, ou através dos telefones (33) 3262-1113 ou por e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Goiabeira/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

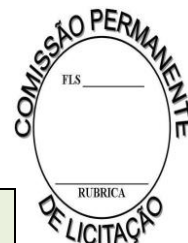


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I

(Edital de Licitação Pública)

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação de serviços de técnicos nutricionistas visando atender as demandas e emergências dos programas do Município de Goiabeira/MG.

1.1.1. Especificação: Prestação de serviços técnicos de nutricionista para atendimento dos programas, e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de prestação de serviços de nutricionista para atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Educação, para assistências a escola e creche municipal, e demais necessidades solicitadas pela secretaria. Assim a necessidade de contratação da prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas solicitadas, e programas que necessitam da assistência de nutricionista.

2.10. O início dos serviços será definido pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação através do contrato em relação ao planejamento/cronograma. O prazo total para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei Federal no 8.666/93.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Valor Médio Unitário (Meses)	Valor Médio Total
01	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.	06	R\$ 3.166,66	R\$ 18.999,96
02	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Educação de	06	R\$ 2.833,33	R\$ 16.999,98

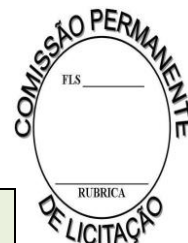


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Goiabeira/MG.			
---------------	--	--	--

Atenção: Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelo item.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

5. DOS PRAZOS, ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência.

5.2. Quando solicitado os serviços, fica a empresa/licitante contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional que irá executar os serviços.

5.3. A empresa/licitante disponibilizado para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa/licitante contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

5.4. É obrigatório o registro de presença da pessoa física, ou seja, do Profissional disponibilizado pela empresa/licitante contratada.

5.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

6. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO:

6.1. O município ficará obrigado a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor ficará obrigado a:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

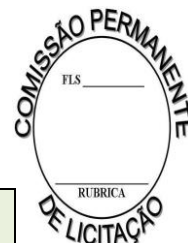


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJEITIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

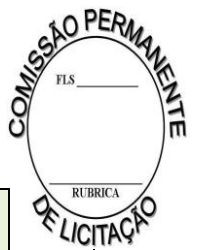


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Anamaria Silva Barroso
Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Garcia da Silva Saraiva
Secretária Municipal de Educação

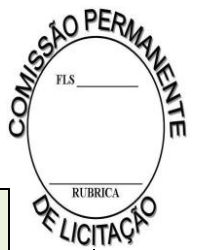


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.e CPF sob n.º , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022 - Processo n.º 046/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

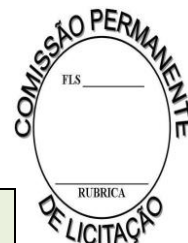


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 002/2022 - Processo n.º 046/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitação, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

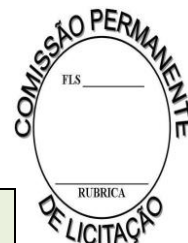


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Tomada de Preços nº 002/2022, Processo nº 046/2022, instaurada pelo Município de Goiabeira/MG, que a empresa:

1. Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3. DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5. DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidades ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

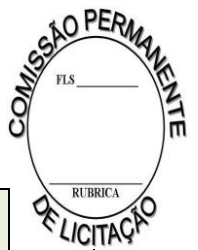


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

➤ CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS NUTRICIONISTAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E EMERGÊNCIAS DOS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe.

DECLARAMOS que:

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;
- Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Valor Unitário (Meses)	Valor Total
01	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.	06	R\$	R\$
02	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiabeira/MG.	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ ----- (VALOR POR EXTENSO)				

RAZÃO
SOCIAL/LICITANTE

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

CIDADE

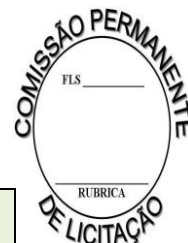


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

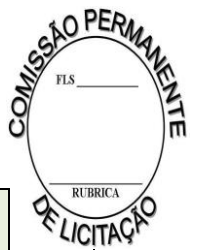


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2022

Contratação de prestação de Serviços,
entre si celebram o Município de
Goiabeira/MG e o
Empresa/Profissional.....

O Município de Goiabeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, Casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.256.091 PC/MG e do CPF n.º 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado na condição de “CONTRATADA” _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado de _____, na Rua _____ n.º _____, CEP: _____, neste ato representada legalmente por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob n.º _____ e RG sob n.º _____ SSP/____ PC/____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação de serviços de técnicos nutricionistas visando atender as demandas e emergências dos programas do Município de Goiabeira/MG.

1.1.1. Especificação: Prestação de serviços técnicos de nutricionista para atendimento dos programas, e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2022 - Processo n.º 046/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 002/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela efetiva execução do objeto ora contratada, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____).

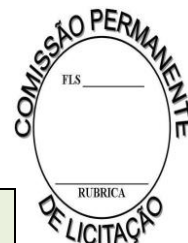


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Valor Unitário (Meses)	Valor Total
01	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.	06	R\$	R\$
02	Prestação de serviços como NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiabeira/MG.	06	R\$	R\$

2.2. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Prefeitura Municipal de Goiabeira efetuará o pagamento mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, após a apresentação nota fiscal, onde deve constar o número do processo licitatório e do contrato que a deu origem, acompanhada de relatório técnico mensal descrevendo as atividades realizadas pela empresa, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade da Prefeitura de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO:

4.1. Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

FICHA	F. DE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
154	1.02.00	02.05.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física
155	1.02.00	02.05.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
265	1.01.00	02.06.02.12.361.0018.2025 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física
266	1.01.00	02.06.02.12.361.0018.2025 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº. 7.892/2013 e Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de

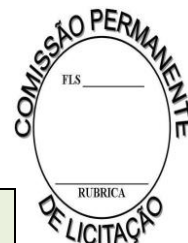


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Goiabeira, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência.

6.2. Quando solicitado os serviços, fica a empresa/licitante contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional que irá executar os serviços.

6.3. A empresa/licitante disponibilizado para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa/licitante contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

6.4. É obrigatório o registro de presença da pessoa física, ou seja, do Profissional disponibilizado pela empresa/licitante contratada.

6.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES - *Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.*

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

b) Dar a **CONTRATADAS condições** necessárias a regular a execução do contrato.

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;

b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

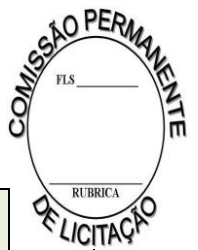


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

g) Recolher o ISS junto a Municipalidade;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

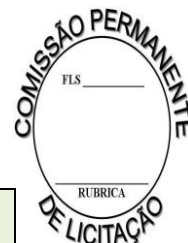


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.1.1. O presente contrato temporário poderá ser rescindido mediante o preenchimento de vaga por meio do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

13.2. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE, PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2022.

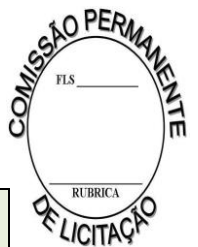


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

“CONTRATANTE”

Razão

Social/licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Representante: _____

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: